
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.319, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Retifica o Decreto nº 1.626 de 19 de maio de 2005, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de ÁQUILA VITÓRIA SILVA BARBOSA filha menor do falecido Soldado PM MARIALDO BARBOSA PÃOZINHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.699, de 05 de julho de 2005;

Considerando o Parecer nº 522/2006 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida em retificação ao Decreto nº 1,626 de 19 de maio de 2005, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, Pensão Policial-Militar mensal no valor de R\$1.253,18 (mil duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), em favor de MARIA RAIMUNDA MERCEDES DA SILVA, Companheira e ÁQUILA VITÓRIA SILVA BARBOSA filha menor do falecido Soldado PM MARIALDO BARBOSA PÃOZINHO, falecido em acidente em serviço no dia 22 de setembro de 2003, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo da PM, à que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 367,50
Representação por Graduação – 30%	R\$ 110,25
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$ 183,75
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$ 73,50
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 110,25
Gratificação de Localidade Especial – 40%	R\$ 147,00
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 110,25
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 36,75
Gratificação de Tempo de Serviço – 10%	R\$ 113,93

Provento Mensal	R\$ 1.253,18
-----------------	--------------

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 22 de setembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.815, de 01/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

